

Lei número 1.499, de 11 de Junho de 1984

Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1476, de 30/12/83.

ARTUR HEISS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1476, de 30/12/83, fica alterada para a seguinte redação:

" Artigo 5º - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito de uma só vez ou em até 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, observando-se um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 11 de Junho de 1984.

Artur Heiss
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.